



**ESCOLA DO
FUTURO**

Edital nº 05/2023

SELEÇÃO DE COORDENADORES PARA CONSTITUIÇÃO COMPLEMENTAR DE GRUPOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO (GPIS) NAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS (EFGs)

Preâmbulo

As Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) por meio do Convênio estabelecido entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDI) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), representada pelo Centro de Ensino, Trabalho e Tecnologia – CETT, tornam público o presente edital, que tem como objetivo a seleção de coordenadores para a constituição complementar de Grupos de Pesquisa e Inovação (GPI) nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), visando promover a cultura de pesquisa e iniciação científica nas EFGs, o que irá proporcionar a aproximação com o setor produtivo, centrada no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos ofertados (Qualificação e Técnicos), com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

1. DO OBJETO

1.1 Este edital dispõe sobre o incentivo à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento experimental por meio da Constituição Complementar de Grupos de Pesquisa e Inovação, com foco nos eixos de Gestão e Negócios e de Informação e Comunicação, para atuação nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) denominado “Grupo de Pesquisa e Inovação (GPI)”, considerando as seguintes escolas e suas respectivas áreas temáticas para a submissão de propostas:

1.1.1 EFG José Luiz Bittencourt, localizada em Goiânia/Goiás. Áreas: a) Aprendizado de Máquinas; b) Desenvolvimento Web e Mobile; c) Empreendedorismo e Negócios Digitais; d) Marketing e Mídias Sociais; ou e) Economia Criativa.

1.1.2 EFG Luiz Rassi, localizada em Aparecida de Goiânia/Goiás. Áreas: a) Aprendizado de Máquinas; b) Desenvolvimento Web e Mobile; c) Empreendedorismo e Negócios Digitais; d) Marketing e Mídias Sociais; ou e) Economia Criativa.



ESCOLA DO FUTURO

1.1.3 EFG Raul Brandão de Castro, localizada em Mineiros/Goiás. Áreas: a) Aprendizado de Máquinas; b) Desenvolvimento Web e Mobile; c) Empreendedorismo e Negócios Digitais; d) Marketing e Mídias Sociais; ou e) Economia Criativa.

1.1.4 EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira, localizada em Santo Antônio do Descoberto/Goiás. Áreas: a) Aprendizado de Máquinas; b) Desenvolvimento Web e Mobile; c) Empreendedorismo e Negócios Digitais; d) Marketing e Mídias Sociais; ou e) Economia Criativa.

1.2 O GPI constituído, em atendimento a este edital de constituição complementar, será composto por uma equipe que desenvolverá atividades de pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental, além de apoiar e integrar com os serviços técnicos especializados realizados nas EFGs, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas e das entregas parciais e finais estipuladas neste edital.

2. OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO

2.1 Os Grupos de Pesquisa e Inovação das EFGs têm como objetivos:

a) Estimular professores e estudantes nas atividades de iniciação científica e tecnológica, com vistas a produção científica e o desenvolvimento/aprofundamento de novos conhecimentos teóricos e práticos.

b) Proporcionar ao estudante a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

c) Despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico mediante a participação de estudantes nos cursos regulares em projetos de pesquisa em conexão com as ações de STAI das EFGs.

d) Fortalecer a conexão e integração com o setor produtivo, a partir do desenvolvimento de pesquisas aplicadas e desenvolvimento tecnológico, utilizando os ambientes de inovação das EFGs.

2.2 O público-alvo deste edital consiste em docentes, em exercício nas EFGs, interessados em coordenar uma equipe para constituição de Grupo de Pesquisa e Inovação (GPI), que apresente uma proposta de Plano de Trabalho, cujo modelo detalhado encontra-se no anexo I, em conformidade com os requisitos aqui dispostos.



ESCOLA DO FUTURO

2.2.1 Cada equipe do GPI será composta por:

- a) 1 (um(a)) Coordenador(a), devendo ser docente, com contrato ativo, em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação, do quadro profissional da respectiva EFG.
- b) Até 3 (três) discentes bolsistas, por equipe, devendo ser aluno(a) regular em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação da respectiva EFG.
- c) Professor(a) e/ou discente regular em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação da respectiva EFG, em qualquer quantidade, sem direito a bolsa de pesquisa. Sendo qualificados como voluntários do GPI.

3. RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

3.1 Serão selecionadas até 6(seis) propostas para constituição complementar de GPIs.

3.2 Cada proposta selecionada será contemplada com recursos financeiros de até **R\$38.333,33** (trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) distribuídos conforme consta na Tabela 1.

Tabela 1: Total de recursos disponíveis para cada GPI

Modalidade	Valor Total
Gratificação e Bolsas de Pesquisa*	R\$32.000,00
Passagens + Hospedagem + Alimentação + Inscrições em Congressos**	R\$6.333,33
Total	R\$38.333,33

(*) Especificações descritas no item 3.5 deste edital.

(**) Liberação do uso do recurso pela Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação do CETT.

3.3 Será concedida, em cada GPI, 1(uma) gratificação ao professor(a) coordenador(a) e até 3(três) bolsas de iniciação científica à estudantes das EFGs, por um período de até 12 (doze) meses.

3.4 A indicação das bolsas de iniciação científica será realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada proposta contemplada e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

3.5 A distribuição das gratificações e das bolsas de pesquisa deverão seguir os seguintes critérios de enquadramento:



**ESCOLA DO
FUTURO**

Tabela 2 – Gratificação e bolsas de pesquisa

Modalidade	Carga Horária Semanal	Valores	Parcelas mensais
Coordenador(a)	20 horas	R\$ 2.000,00*	até 12
Estudante 01	20 horas	R\$ 400,00	até 12
Estudante 02	20 horas	R\$ 400,00	até 12
Estudante 03	20 horas	R\$ 400,00	até 12

(*) Valor bruto.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG):

4.1.1 Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas e atividades dos GPIs de cada EFG.

4.1.2 Coordenar a execução das ações previstas neste edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos GPIs selecionados, como pagamento de gratificações e de bolsas de pesquisa de iniciação científica, e fornecimento das condições necessárias para a execução dos trabalhos dos GPIs em cada EFG.

4.1.3 Munir a equipe do GPI de informações relativas aos processos vinculados às entregas estipuladas neste edital e sobre os processos de entrega de relatórios parciais e final.

4.2 Dos Grupos de Pesquisa e Inovação (GPI) selecionados:

4.2.1 Executar todas as atividades descritas no plano de trabalho submetido, assim como possíveis adequações quando solicitadas pela Coordenação de Pesquisa do CETT/UFG.

4.2.2 A equipe GPI deverá cumprir carga horária mínima de 20(vinte) horas semanais presencialmente nos laboratórios e instalações físicas disponíveis na EFG, visando o cumprimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

4.2.3 O(A) coordenador(a) do GPI deverá enviar para a Coordenação de Pesquisa do CETT os relatórios de atividade parcial (mensal e semestral) e o final (após o 12º mês), conforme especificado no item 10.3 deste edital.

4.2.4 Realizar atividades de apoio e integração ao trabalho dos *Customers Success* das EFGs, de no mínimo 40h, durante o período de execução do Plano de Trabalho.

4.2.5 A equipe do GPI deverá desenvolver, no mínimo, 1(uma) solução especializada, em conjunto com a Equipe de Consultores das EFGs, com impacto sobre a gestão e/ou comercialização de empreendimentos locais.



ESCOLA DO FUTURO

4.2.6 Produção, submissão e publicação em eventos científicos, congressos ou periódicos específicos da área temática do plano de trabalho de, no mínimo, 01(um) artigo científico completo, respeitando a originalidade e o ineditismo da pesquisa, de autoria de todos os membros da equipe que compõem o grupo de pesquisa.

4.2.7 Participar de, no mínimo, 3(três) eventos técnicos-científicos, na categoria de Congresso e/ou Simpósio, em níveis local, regional e/ou nacional.

4.2.8 Conduzir atividades em eventos acadêmicos previstos no calendário escolar das EFGs, visando a disseminação do conhecimento produzido pelo GPI, quando demandado pela Coordenação de Pesquisa do CETT.

4.2.9 Realizar treinamentos, palestras, oficinas de aprendizagem, cursos de extensão e/ou workshops em laboratório, *coworking*, ou outra estrutura física disponível na respectiva EFG, destinados à comunidade escolar e local, sendo necessário desenvolver, no mínimo, 06(seis) dessas atividades.

4.2.10 Difundir e comunicar o trabalho e as atividades desenvolvidas pelo GPI para toda comunidade escolar.

4.2.11 Participar de encontros, atividades, treinamentos e reuniões orquestradas pela Coordenação de Pesquisa do CETT.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 O(A) coordenador(a) do GPI deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Ser do quadro de professores, em exercício, de Curso Técnico ou Curso de Qualificação da respectiva EFG.

5.1.2 Possuir, no máximo, até 20(vinte) horas de carga horária total semanal comprometida com atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, até a publicação do resultado final deste processo seletivo.

5.1.3 Não serão aceitas inscrições de professores que, por ventura, possuem vigência contratual, com as EFGs, com previsão de encerramento até o mês de julho de 2023.

5.1.4 Fica impedido de participar como coordenador(a) do GPI, o(a) professor(a) em licença ou afastamento por mais de 30 dias, em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990).



ESCOLA DO FUTURO

5.1.5 Disponibilizar, no mínimo, 20(vinte) horas semanais dedicadas à execução do plano de trabalho, presencialmente nos ambientes físicos das EFGs.

5.1.6 Não possuir pendências com os órgãos educacionais do Estado de Goiás.

5.1.7 Não possuir pendências administrativas ou punições disciplinares estabelecidas pela Coordenação de Pesquisa do CETT ou pela Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação do CETT.

5.1.8 Entregar à Coordenação de Pesquisa do CETT os relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas pelo grupo, juntamente com seus respectivos anexos e comprovações.

5.1.9 Incluir o nome do(s) bolsista(s), quando houver, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva dos mesmos.

5.1.10 Desenvolver, juntamente com sua equipe, todas as atividades estabelecidas no item 4.2 deste edital.

5.1.11 Responsabilizar-se legalmente pelas atividades e ações de seu GPI durante a execução do plano de trabalho.

5.1.12 É vedado ao coordenador(a) indicar bolsista ou voluntário(a) cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5.1.13 O(A) coordenador(a) do GPI é o(a) responsável administrativo pela elaboração da proposta, pela gestão da equipe, pelo cumprimento de todas as atividades, obrigações, metas e responsabilidades estabelecidas neste edital, pela prestação de contas (parcial e final) e pela execução das atividades do Grupo, devendo ter conhecimento específico na área temática do Plano de Trabalho, além de habilidades de gerenciamento e organizacionais.

5.2 Substituição do(a) Coordenador(a) e Extinção do GPI:

5.2.1 Caso haja necessidade de afastamento da coordenação do GPI por um período superior a 20(vinte) dias, por motivo de doença, a direção escolar deverá indicar outro(a) professor(a) apto(a) a dar continuidade à execução das atividades até que o(a) coordenador(a) esteja novamente apto(a) a conduzir os trabalhos do GPI.



ESCOLA DO FUTURO

5.2.2 O não cumprimento das metas de entrega descritas neste edital, até julho de 2024, acarretará na devolução integral, em valores atualizados, da(s) bolsa(s) e gratificações recebida(s) por toda a equipe do GPI.

5.2.3 A desconformidade com as normativas estabelecidas pela Coordenação de Pesquisa do CETT e/ou o não cumprimento das diretrizes impostas pela Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação do CETT acarretará na extinção do GPI.

5.2.4 A equipe do GPI extinto, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, deverá devolver integralmente, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) e gratificações recebida(s) indevidamente, ficando o(a) coordenador(a) sujeito às ações administrativas, legais e criminais cabíveis.

5.2.5 A não apresentação do relatório parcial e/ou final de prestação de contas implicará na suspensão imediata do pagamento da gratificação e das bolsas, de todos os integrantes do GPI, até a sua regularização.

5.2.6 Atrasos e erros constantes no envio das prestações de contas para a Coordenação de Pesquisa do CETT acarretarão na extinção do grupo.

5.2.7 O(A) coordenador(a) que durante a vigência do projeto não cumprir os critérios deste edital ficará impossibilitado, ainda, de participar de outros editais publicados pelo CETT/UFG, pelo período de 24(vinte e quatro) meses.

5.3 O(A) estudante bolsista de iniciação científica do GPI deverá atender aos seguintes requisitos:

5.3.1 Estar regularmente matriculado em Curso Técnico ou em Curso de Qualificação na EFG em que o GPI será constituído.

5.3.2 Não acumular bolsas de qualquer natureza, exceto Bolsa Família.

5.3.3 Não ser estagiário(a) remunerado(a).

5.3.4 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.3.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma mesma bolsa entre 2(dois) ou mais alunos.

5.3.6 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho, vinculado à proposta selecionada, com dedicação mínima de 20(vinte) horas semanais presenciais.

5.3.7 Entregar ao coordenador(a) até o penúltimo dia útil do mês referente, o relatório parcial de suas atividades executadas.



ESCOLA DO FUTURO

5.3.8 Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, ou caso o(a) aluno(a) abandone o projeto sem justificativa.

5.3.9 O(a) aluno(a) bolsista que abandonar o GPI, sem justificativa, ficará impossibilitado de participar de editais do CETT/UFG pelo período de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de cancelamento da bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para inscrição no processo seletivo, todos os documentos exigidos neste item deverão ser enviados, em formato digital, para a Coordenação de Pesquisa do CETT no e-mail coordenacao.pesquisa@cett.org.br, cuja data está em conformidade com o Item 9.1 deste edital, com prazo limite se encerrando às 23h59min, pelo horário oficial de Goiás.

6.2 Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição do(a) coordenador(a) do GPI, acompanhada de toda a documentação solicitada no anexo, conforme descrito no Anexo I deste edital;
- b) Plano de Trabalho, conforme descrito no Anexo II deste edital;
- c) Termo de Compromisso e Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado, conforme descrito no Anexo III deste edital.

6.3 Propostas que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos anexos, ou estiverem com documentação incompleta, serão eliminadas na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

6.4 A qualquer tempo, a proposta poderá ser excluída do processo seletivo se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

6.5 A Coordenação de Pesquisa do CETT não se responsabiliza por submissão de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

6.6 Não serão aceitas inscrições feitas por outros meios, além dos estabelecidos no presente edital.

6.7 Cada candidato(a) a coordenador(a) de GPI poderá submeter apenas 1(uma) proposta por EFG.



ESCOLA DO FUTURO

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todas as inscrições recebidas serão avaliadas e aceitas após validadas conforme o atendimento aos critérios estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4 deste edital.

7.2 O processo de seleção para coordenação de GPI seguirá o cronograma estabelecido no item 9.1 deste edital e será composto por 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1: análise documental, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2: avaliação curricular do(a) coordenador(a), de caráter classificatório;
- c) Etapa 3: entrevista e avaliação do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório

7.3 Critérios da Etapa 1 – análise documental:

7.3.1 Essa etapa é eliminatória e consiste na análise da documentação das propostas submetidas, verificando-se o atendimento aos requisitos obrigatórios de apresentação e de conteúdo definidos neste edital.

7.3.2 Para serem aprovadas para a etapa 2, as propostas encaminhadas devem conter toda a documentação prevista no item 6.2, acompanhada por fotocópia digitalizada de toda documentação requisitada nos anexos.

7.4 Critérios das Etapas 2 e 3 - avaliação do currículo do(a) candidato à coordenador(a) e do plano de trabalho submetido; e a entrevista online:

7.4.1 O processo de avaliação das etapas 2 e 3 é de responsabilidade de uma Comissão de Avaliação instituída especificamente para essa finalidade.

7.4.2 Não serão avaliadas e validadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos no item 5.1 deste edital e/ou não apresentarem a documentação solicitada no item 6.2, deste edital.

7.4.3 Para fins de classificação no processo seletivo, serão distribuídos, no máximo, 100(cem) pontos na etapa 2 e 200(duzentos) pontos na etapa 3, conforme quadros 1, 2 e 3 deste edital, totalizando, assim, o máximo de 300(trezentos) pontos por proponente.

7.4.4 Critérios para avaliação curricular do(a) coordenador(a):

7.4.4.1 Será realizada avaliação do *Curriculum Vitae* (CV), disponível na plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado, conforme solicitado na ficha de inscrição - Anexo I deste edital, acompanhado da documentação comprobatória, referente aos últimos 5(cinco) anos.



ESCOLA DO FUTURO

7.4.4.2 O currículo *Lattes* e os documentos comprobatórios deverão estar em um único arquivo, em formato PDF, numerados e ordenados de acordo com a tabela de pontuação (quadro 1). O não atendimento a este item acarretará na desclassificação da proposta.

7.4.4.3 A avaliação curricular das propostas habilitadas para a etapa 2 seguirá os critérios estabelecidos no Quadro 1 – Pontuação para a avaliação curricular.

Quadro 1: Pontuação para a avaliação curricular – Etapa 2

Requisito	Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Ensino Médio/Técnico de Nível Médio	3 pontos*	20 pontos
	Graduação	8 pontos*	
	Especialização	10 pontos*	
	Mestrado	15 pontos*	
	Doutorado	20 pontos*	
*Pontuação não cumulativa, em que não se soma os pontos. Considera-se a pontuação da última formação acadêmica apresentada pelo(a) candidato(a) devidamente comprovada.			
Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento	Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento com carga horária superior a 20 horas	2 pontos por curso	10 pontos
Experiência na docência e na extensão	Docência em ensino superior ou em pós-graduação	5 pontos por semestre	30 pontos
	Docência em cursos técnicos	4 pontos por ano	
	Docência em ensino médio regular	3 pontos por ano	
	Docência em cursos profissionalizantes de curta duração	2 pontos por curso	
	Coordenação de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão (com ou sem bolsa)	3 pontos por projeto	
Experiência profissional na área foco da submissão da proposta	Atividade profissional, em nível superior, exercida na área de Tecnologia da Informação, Marketing, Administração de Empresas ou Economia Criativa	5 pontos por semestre	20 pontos



**ESCOLA DO
FUTURO**

Produção Científica	Publicação de artigo em periódico classificado com conceito A no estrato Qualis/Capes	10 pontos por artigo	20 pontos
	Publicação de artigo em periódico classificado com conceito B no estrato Qualis/Capes	6 pontos por artigo	
	Publicação de livro didático ou técnico científico pôr editora com conselho editorial	4 pontos por livro (contabilizados até o terceiro autor)	
	Publicação de artigo completo em Anais de Congresso	3 pontos por artigo	
	Publicação de resumo em Anais de Congresso	1 ponto por resumo	
	Apresentação oral de trabalhos em Congressos, Simpósios ou outros eventos científicos/extensão	3 pontos por apresentação	
	Apresentação de pôster em Congressos, Simpósios ou outros eventos científicos/extensão	2 pontos por apresentação	

7.4.5 Critérios para a avaliação do plano de trabalho:

7.4.5.1 A avaliação da proposta de trabalho habilitada para a etapa 3 seguirá os critérios estabelecidos no Quadro 2 - Critérios para avaliação do Plano de Trabalho.

7.4.5.2 O(A) candidato(a) que não alcançar a nota mínima de 50(cinquenta) pontos na Avaliação do Plano de Trabalho será eliminado(a) do processo seletivo.

Quadro 2: Critérios para a avaliação do Plano de Trabalho – Etapa 3

Crítérios	Descrição	Pontuação Máxima
------------------	------------------	-------------------------



ESCOLA DO FUTURO

Estrutura e Atividades	Este critério será analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none">- Aderência do plano de trabalho à área temática submetida;- Estruturação das atividades de execução de acordo com a área temática;- Responsabilidades inerentes à cada membro da equipe.	30 pontos
Qualidade da Proposta	Este critério será analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none">- Clareza, relevância e pertinência dos objetivos;- Ações estratégicas traçadas sobre como serão aplicados os conhecimentos teóricos na prática das atividades propostas, bem como quais métodos e ferramentas serão utilizados.	30 pontos
Viabilidade	O critério “viabilidade” será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a viabilidade, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none">- Viabilidade técnica; - Viabilidade econômica;- Exequibilidade do Plano físico-financeiro e do - Cronograma de Execução das Atividades.	20 pontos
Impacto Local/Regional	O critério “impacto local/regional” será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto local /ou regional, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none">- Transformação no cotidiano local/regional.- Impacto direto no processo de gestão e organização do fluxo comercial de empresas locais/regionais.- Inserção de dinâmicas empreendedoras no cotidiano de empresas locais.- Incentivo às práticas do cooperativismo e da coopetição, em prol do desenvolvimento regional- Desenvolvimento de estratégias e/ou produtos inovadores.- Inserção prática na realidade de empresas locais.	15 pontos
Impacto Social	O critério “impacto social” será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto social, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none">- Impacto no bem-estar e na qualidade de vida da comunidade escolar.	5 pontos



ESCOLA DO FUTURO

7.4.6 Critérios para a avaliação da entrevista:

7.4.6.1 A 3ª Fase, de caráter eliminatório e classificatório, contará também com uma apresentação pessoal e entrevista, que consiste na análise do perfil do(a) candidato(a) quanto à experiência e o conhecimento sobre as atribuições específicas e desejáveis para a função de coordenador(a) de GPI.

7.4.6.2 A entrevista terá duração máxima de 20(vinte) minutos e será realizada de maneira remota por meio de plataforma de videoconferência (o *link* de acesso para cada candidato(a) será divulgado juntamente com a data e horário da entrevista no endereço eletrônico <https://efg.org.br/stais>, conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo), e constará da arguição do(a) candidato(a) por especialista *ad hoc*.

7.4.6.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar todos os meios e recursos necessários para participar da entrevista na data e horário designado. Serão tolerados até 5(cinco) minutos de tempo máximo de atraso por parte do candidato(a).

7.4.6.4 As datas e horários de realização das entrevistas não poderão ser alteradas, em nenhuma hipótese.

7.4.6.5 Será atribuída nota 0(zero) aquele(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que ultrapassar os 5(cinco) minutos de tolerância.

7.4.6.6 O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 50(cinquenta) pontos será eliminado(a) do processo seletivo, os pontos avaliados pelo especialista *ad hoc* durante a entrevista estão descritos no Quadro 3 - Critérios para a Avaliação da Entrevista.

Quadro 3: Critérios para a Avaliação da Entrevista – Etapa 3

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Apresentação pessoal/profissional	10
Clareza e objetividade na comunicação	20
Atitude colaborativa	10
Conhecimento do processo de construção de pesquisa científica	20
Explanação sobre o Plano de Trabalho submetido	40

7.4.7 As propostas serão ordenadas, para fins de classificação, em ordem decrescente de obtenção das notas.



ESCOLA DO FUTURO

7.4.8 Após a atribuição das notas das etapas 2 e 3 do processo seletivo, será gerado um *ranking* geral, por escola, das propostas classificadas. Em caso de empate, serão priorizadas, para efeito de ordenamento de classificação, as maiores notas obtidas no item “Impacto Local/Regional” e no item “Qualidade da Proposta” do Plano de Trabalho submetido.

7.4.9 O resultado final da seleção das propostas será publicado no seguinte endereço eletrônico: <https://efg.org.br/stais>, sendo de total responsabilidade do interessado acompanhar a divulgação dos resultados e demais informativos.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contra qualquer fase do processo seletivo deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico coordenacao.pesquisa@cett.org.br, cujas datas estão em conformidade com o item 9.1 deste edital, com prazo limite se encerrando às 23h59min, pelo horário oficial de Goiás.

8.2 O recurso deverá se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

8.3 Não será aceito recurso encaminhado por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico coordenacao.pesquisa@cett.org.br, ou aqueles enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma do processo seletivo.

9. CRONOGRAMA

9.1 O processo de classificação ocorrerá conforme cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA
Abertura das inscrições	29/05/2023
Prazo final para submissão de inscrições	11/06/2023
Resultado preliminar das propostas homologadas na etapa 1 (análise documental)	12/06/2023
Prazo final para envio dos recursos administrativos contra o resultado preliminar da etapa 1	13/06/2023
Divulgação do resultado parcial após o julgamento dos recursos da etapa 1	14/06/2023
Divulgação do resultado preliminar das propostas classificadas na etapa 2 (avaliação curricular)	14/06/2023
Prazo final para envio dos recursos administrativos contra o resultado da etapa 2	15/06/2023



**ESCOLA DO
FUTURO**

Divulgação do resultado parcial após o julgamento dos recursos da etapa 2	16/06/2023
Divulgação dos horários de realização das entrevistas, com os respectivos links de acesso	16/06/2023
Realização das entrevistas (etapa 3 do processo seletivo)	20/06/2023
Divulgação do resultado preliminar das propostas classificadas na etapa 3 (avaliação dos Planos de Trabalho e da Entrevista)	21/06/2023
Prazo final para envio dos recursos administrativos contra o resultado da etapa 3	22/06/2023
Divulgação do resultado parcial após o julgamento dos recursos da etapa 3	23/06/2023
Divulgação do resultado final preliminar	26/06/2023
Prazo final para envio dos recursos administrativos contra o resultado final preliminar	27/06/2023
Divulgação do resultado final	28/06/2023
Início da execução do plano de trabalho das propostas selecionadas	03/07/2023

9.2 Em caso de algum contratempo, as datas e as ações do processo de inscrição poderão sofrer alterações. Caso isso ocorra, as mudanças serão divulgadas no site <https://efg.org.br/stais>.

10. DOCUMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1 É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) o acompanhamento dos prazos (processo seletivo, execução das atividades e das prestações de contas) descritos neste edital.

10.2 O cronograma de execução das atividades programadas no Plano de Trabalho deverá ser ajustado tendo como parâmetro temporal julho/2023 a julho/2024.

10.3 A entrega da prestação de contas parcial de atividades do GPI, deverá acontecer até o último dia útil de cada mês à Coordenação de Pesquisa do CETT, contendo: **a)** Resposta ao formulário on-line de controle de atividades; **b)** Envio, por e-mail, para a Coordenação de Pesquisa do CETT, a prestação de contas das atividades desenvolvidas no mês (relatório parcial de detalhamento das atividades desenvolvidas pelos bolsistas e pelo(a) coordenador(a), os controles de frequência e as comprovações das atividades realizadas – fotos, certificados, comprovantes, atas, entre outros).



ESCOLA DO FUTURO

10.4 Envio para a Coordenação de Pesquisa do CETT o relatório final de prestação de contas do GPI em agosto de 2024.

10.5 Não serão admitidas solicitações de prorrogação nos prazos de prestação de contas parcial e/ou final estipulados neste edital.

10.6 A equipe GPI seguirá o calendário escolar das EFGs. Contudo, os relatórios de prestação de contas e as atividades de pesquisa são classificadas como ações de fluxo contínuo, portanto, não devem ser interrompidas ou postergadas.

10.7 Da documentação dos alunos bolsistas:

10.7.1 Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o(a) coordenador(a) selecionado(a) deverá encaminhar, em até 7(sete) dias corridos quando da solicitação da Coordenação de Pesquisa do CETT, os seguintes documentos comprobatórios digitalizados, em arquivo único individualizado, de cada aluno(a) bolsista integrante da equipe:

- a) cópia de RG e do CPF;
- b) comprovante de endereço;
- c) cópia do comprovante de abertura ou titularidade de Conta Corrente bancária em nome do bolsista;
- d) currículo atualizado da Plataforma Lattes;
- e) plano de atividades detalhado e individualizado para cada bolsista, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador(a) e pelo(a) bolsista;
- f) termo de outorga e recebimento da bolsa. Caso o(a) estudante bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo responsável legal;
- g) termo de responsabilidade junto ao GPI. Caso o bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo responsável legal;
- h) declaração assinada pela Secretaria Escolar, comprovando o período e a capacitação em que o estudante bolsista está matriculado na EFG;
- i) declaração de anuência e concordância do representante legal da participação do(a) estudante no GPI, caso seja menor de idade.

10.7.2 Os documentos citados nas alíneas “e”, “f”, “g” e “i” do item 10.7.1 serão disponibilizados, após a divulgação das propostas selecionadas, pela Coordenação de Pesquisa do CETT/UFG.



ESCOLA DO FUTURO

10.7.3 O envio dos documentos supracitados com preenchimento incorreto ou incompleto e/ou o não atendimento do prazo de entrega informado pela Coordenação de Pesquisa do CETT acarretará no cancelamento imediato da bolsa do(a) estudante bolsista.

10.7.4 Documentação de controle de frequência e de atividades dos(as) bolsistas:

10.7.5.1 O(A) aluno(a) bolsista deverá cumprir sua carga horária semanal integralmente nas dependências da EFG, acompanhado(a) pelo(a) coordenador(a) do Grupo.

10.7.5.2 O controle de frequência e de desempenho do(a) bolsista é de total responsabilidade do(a) coordenador(a) do GPI. Qualquer problema em relação à frequência ou ao desempenho do discente deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação de Pesquisa do CETT para substituição do(a) bolsista.

10.7.5.3 Caso o relatório das atividades do(a) bolsista não seja entregue, a bolsa de iniciação científica será automaticamente cancelada e o bolsista estará sujeito ao previsto nos itens 10.7.2 alínea “i” deste edital.

10.7.6 Substituição de bolsistas de iniciação científica:

10.7.6.1 O(A) coordenador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista nos casos em que esse deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 5.3 deste edital. Neste caso, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar um comunicado à Coordenação de Pesquisa do CETT/UFG, contendo:

- a) Solicitação de substituição de bolsista, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada pela Coordenação de Pesquisa do CETT;
- b) Relatório de atividades a serem desenvolvidas pelo novo(a) discente bolsista;
- c) Documentação explicitada no item 10.7.2 deste edital, referente ao bolsista substituto(a).

10.7.6.2 Para substituição de bolsista, deverá ser respeitado o prazo administrativo legal de formalização contratual.

10.7.6.3 O(A) bolsista substituto(a) não poderá receber bolsa por período inferior a 3(três) meses. Caso reste menos de 3(três) parcelas de bolsa a serem recebidas (do total de até 12 parcelas), dentro do quantitativo máximo de 3(três) bolsistas, o GPI ficará sem essa vaga para indicação de substituto(a).

11. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E PUBLICAÇÕES



ESCOLA DO FUTURO

11.1 Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas privilegiáveis ou não obtidos em virtude da execução em parceria com a Escolas do Futuro de Goiás, serão objetos de termo aditivo específico, para as condições de Propriedade de Resultados.

11.2 As condições de Propriedade de Resultados serão definidas a partir das Leis: 9279/1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial; e 9.610/98, que trata do direito autoral.

11.3 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação, ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito das EFGs deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Governo do Estado de Goiás e da Universidade Federal de Goiás, responsável pela execução do Convênio 001/2021 SEDI-UFG-FUNAPE.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição para este edital pressupõe a aceitação das condições aqui estabelecidas, bem como as demais normas institucionais das EFGs.

12.2 A alteração, revogação ou anulação deste edital poderá ocorrer a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do CETT/UFG, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.3 Casos omissos relacionados a este edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do CETT, e em última instância pela UFG, SEDI e FUNAPE.

12.4 O(A) inscrito(a) poderá ser chamado(a) para entrevista a título de esclarecimento de dúvidas durante a avaliação da inscrição.

12.5 É vedado, no transcorrer do processo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

12.6 O(A) interessado(a) inscrito(a) e contemplado deverá acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste edital.

12.7 As informações prestadas pelo(a) interessado(a) neste processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo.

12.8 Ao efetivar a inscrição o(a) interessado(a) declara que não infringe quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.



ESCOLA DO FUTURO

12.9 O(A) interessado(a) poderá ser desligado(a) em casos específicos de condutas desaprováveis que requeiram medidas mais enérgicas. Essa decisão será mediante anuência e despacho da Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação do CETT.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Em observância à Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, o(a) candidato(a) interessado(a) com a devida inscrição no presente edital implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e participação integral do projeto, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame e **manifesta de forma livre, expressa e consciente no sentido de autorizar as EFGs, a UFG e a SEDI a realizar o tratados dos seus dados pessoais.**

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas no endereço eletrônico - <https://efg.org.br/stais>.

14.2 Perguntas, suporte aos candidatos(as) e pedidos de informações adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail: coordenacao.pesquisa@cett.org.br

14.3 A Coordenação de Pesquisa do CETT/UFG reserva-se o direito de, durante a execução dos planos de trabalho, promover visitas técnicas, marcar encontros, desenvolver treinamentos ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.



**ESCOLA DO
FUTURO**

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO D(A) COORDENADOR(A) IDENTIFICAÇÃO

Nome:		
Formação Acadêmica:		
Endereço Completo:		
CEP:	Cidade/UF:	
CPF:	Identidade (nº e órgão emissor):	
Celular:	Telefone 2:	
E-mail 1:		
E-mail 2:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Link do currículo Lattes:		
Nome do Grupo de Pesquisa:		
Selecione a área temática e a EFG**:		
Área Temática	Escolas do Futuro de Goiás	
<input type="checkbox"/> Aprendizado de Máquinas	<input type="checkbox"/> EFG José Luiz Bittencourt - Goiânia/Goiás	
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Web e Mobile	<input type="checkbox"/> EFG Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/Goiás	
<input type="checkbox"/> Empreendedorismo e Negócios Digitais	<input type="checkbox"/> EFG Raul Brandão de Castro - Mineiros/Goiás	
<input type="checkbox"/> Marketing e Mídias Sociais	<input type="checkbox"/> EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/Goiás	
<input type="checkbox"/> Economia Criativa		

** Selecionar apenas uma área temática e uma EFG. Caso o Professor/Coordenador(a) deseje apresentar propostas para EFGs diferentes, essas devem ser em inscrições separadas.

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)



**ESCOLA DO
FUTURO**

1.1 Anexar cópias digitalizadas dos seguintes documentos, em arquivo único:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Contrato ativo de prestação de serviço como professor(a) para as EFGs;
- d) Comprovante de titularidade de Conta Corrente bancária (dados bancários);
- e) *Curriculum Vitae* (CV) na plataforma *Lattes*, atualizado, acompanhado da documentação comprobatória referente aos últimos cinco anos;
- f) Comprovantes de escolaridade (conforme item 1.2 do Anexo I);
- g) Comprovantes de formação complementar, se houver (conforme item 1.3 do Anexo I);
- h) Comprovantes de experiência profissional, se houver (conforme item 1.4 do Anexo I);
- i) Comprovantes de produção científica, se houver (conforme item 1.5 do Anexo I);

1.2 Para a comprovação da **ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA**, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Graduação - diploma (frente e verso) de conclusão, emitido por instituição brasileira, de curso reconhecido pelo MEC devidamente registrado ou de instituição estrangeira, desde que reconhecido no Brasil nos termos da legislação;
- b) Pós-Graduação (*Stricto e/ou Lato Sensu*), se aplicável - diploma (frente e verso) de conclusão, emitido por instituição brasileira, de curso reconhecido pela CAPES, ou de instituição estrangeira, desde que reconhecido no Brasil nos termos da legislação.

1.3 Para a comprovação da **FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**, o(a) candidato(a) deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do curso com a carga horária mínima de 20(vinte) horas, emitido pela instituição promotora do curso;
- b) Declaração de conclusão do curso, em que conste carga horária, emitido pela instituição promotora do curso, atestando que o certificado se encontra em fase de elaboração.

1.4 Para a comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, o(a) candidato(a) deverá apresentar um dos seguintes documentos:



ESCOLA DO FUTURO

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) ou declarações (com logomarca da empresa, assinatura e carimbo, data de início e fim do vínculo, se for o caso) com a função desempenhada pelo(a) candidato(a);
- b) Declaração de trabalho assinada ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e/ou recibo de pagamento (contracheque) do mês de admissão e do último mês trabalhado. Todos esses comprovantes devem ter especificadas a função desempenhada e a área de lotação/atuação, de acordo com a exigência do cargo;
- c) Contrato de prestação de serviços (com data de início e fim) ou recibo de pagamento autônomo - RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso). Todos esses comprovantes devem ter especificada a função desempenhada e a área de lotação/atuação, de acordo com a exigência do cargo;
- d) Contrato de trabalho, acompanhado da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim do vínculo.

1.4.1 Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio, menor aprendiz ou aquelas de caráter voluntário.

1.4.2 Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á um mês, o período igual ou superior a 15(quinze) dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.

1.5 Para a comprovação da PRODUÇÃO CIENTÍFICA, o(a) candidato(a) deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Para cada artigo publicado em periódico: cópia da primeira página do artigo original (onde consta a identificação dos autores, da revista e do título do artigo); cópia da capa ou do índice do periódico, na qual consta a identificação do trabalho publicado;
- b) Para cada artigo aceito: cópia da primeira página do artigo original (onde consta a identificação dos autores e do título do artigo);



ESCOLA DO FUTURO

- c) Para cada capítulo de livro publicado: cópia da primeira página do capítulo (onde consta a identificação dos autores e o título do livro), do índice do livro, que identifique o capítulo e da ficha catalográfica do livro;
- d) Para cada livro publicado: cópia da capa do livro (onde consta a identificação dos autores e o título do livro), e da ficha catalográfica do livro;
- e) Para cada trabalho completo, resumo expandido ou resumo publicado em anais de evento: cópia da primeira página do artigo original (onde consta a identificação dos autores, do evento e do título do artigo); cópia da capa ou da ficha catalográfica dos anais, em que constam o nome do evento, local e período de realização, etc.; cópia do certificado de publicação ou de apresentação;
- f) Para cada apresentação oral ou na forma de pôster: certificado de apresentação fornecido pela comissão organizadora do evento.



**ESCOLA DO
FUTURO**

ANEXO II – MODELO DO PLANO DE TRABALHO

O modelo deste Anexo II deverá ser seguido pelo(a) candidato(a) para submissão de proposta de criação de Grupo de Pesquisa e Inovação nas Escolas do Futuro de Goiás (EFG). O arquivo deverá ser enviado no formato PDF, juntamente com os demais documentos no ato da inscrição no processo seletivo.

Formatação do documento submetido, conforme diretrizes e normativas da ABNT.

Identificação

Título do plano de trabalho

Área temática da proposta

Nome da EFG

Resumo da proposta

Ressaltar os principais pontos do Plano de Trabalho.

Coordenador(a)

Breve apresentação do(a) pretendo(a) coordenador(a), contemplando a formação e experiências profissionais e educacionais.

Proposições

Breve relato sobre as articulações da proposta que se aproximem das pesquisas e estudos desenvolvidos na Área Temática.

Descrição do Plano de Trabalho

Contextualização

Apresentar a introdução da proposta de Plano de Trabalho, que abarque:

a) Literatura atual sobre o tema – Deve-se apresentar as premissas básicas da literatura em análise, para estabelecer um ponto de partida para o leitor, utilizando, quando possível, trabalhos publicados nos últimos anos (panorama atualizado da literatura). Também, deve-se ter como premissa que o leitor não conhece, a fundo, o tema. Assim, explicar conceitos básicos (de forma direta) é importante para o entendimento do todo.



ESCOLA DO FUTURO

- b) Explicar claramente ao leitor o que será feito no estudo - A introdução do trabalho é o alicerce que sustenta a discussão sobre o tema trabalhado. A falta de um objetivo claro prejudica a total compreensão, pelo leitor, das reais intenções do autor (é essencial sinalizar na introdução qual é a motivação para a execução do trabalho).*
- c) As limitações da literatura – Deve-se expor, de forma clara, os elementos faltantes ou falhas na literatura (teorias incoerentes, incompletas ou contraditórias) para explicar o fenômeno escolhido. Exemplos práticos do mundo real podem ajudar a expor limitações da literatura.*
- d) Justificativa - Deve-se mostrar que a limitação da literatura é algo relevante para ser estudado. Uma limitação trivial é insuficiente para motivar uma pesquisa. Deve-se escrever Como e Porque a limitação prejudica nossa capacidade de compreender o fenômeno que será trabalhado.*
- e) Explicar o que é novo – Deve-se explicar como o curso de ação proposto é capaz de contribuir significativamente para o desenvolvimento da área temática da proposta.*

Objetivos do plano de trabalho

Objetivo geral

Descrever qual é o objetivo do plano de trabalho.

Objetivos específicos

Descrever quais os objetivos específicos do plano de trabalho.

Potencial Inovador

Apresentar o potencial de inovação e os motivos que tornam a proposta de trabalho relevante para a equipe envolvida, a comunidade escolar e/ou empresas e empreendedores a serem atendidos.

Estrutura e Atividades Propostas

Descrição da equipe

Descrever no quadro abaixo quantos serão os membros que irão compor a equipe e as atribuições e responsabilidades de cada um, respeitando o disposto no item 3.5 deste edital.



ESCOLA DO FUTURO

Tabela 1. Descrição da equipe

Membro*	Formação e Escolaridade**	Atribuições e Responsabilidades
Professor/Coordenador(a)		
Aluno(a) Bolsista 01		
Aluno(a) Bolsista 02		
Aluno(a) Bolsista 02		

(*) Não é necessário citar os nomes dos membros.

(**) Para alunos(as) bolsistas citar a qualificação ou capacitação estejam cursando.

Atividades propostas

Descrever brevemente as atividades propostas para cada item, conforme solicitado na tabela 2. Bem como, a frequência programada para a prática dessas, observando o disposto no item 4.2 deste Edital. Um detalhamento das ações de execução de cada item deverá ser apresentado.

Tabela 2. Atividades

Item	Atividades propostas	Frequência
Treinamentos, palestras e oficinas		
Workshop		
Cursos de Extensão		
Eventos Educacionais da EFG		
Eventos Científicos		
Pesquisa Aplicada*		
Desenvolvimento Experimental**		
Articulação com Serviços Técnicos Especializados das EFGs***		
Outras Ações		

*Pesquisas aplicadas, definidas como investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo.



ESCOLA DO FUTURO

***Desenvolvimentos experimentais, definidos como trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de soluções especializadas, como: novos materiais, produtos ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas, meio produtivo, comercialização ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos, instalados ou gerenciados.*

****Serviço Técnico Especializado, caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo local e da comunidade escolar. Elas podem ainda se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual, dentre outros serviços técnicos correlatos. Além disso, vinculam-se, também, às atividades executadas pelo Customer Success das EFGs.*

Ações estratégicas para implementação das atividades programadas

Apresentar na tabela 3, as ações estratégicas usadas na viabilização das atividades propostas no item 3.2 do plano de trabalho, especificando metodologia e ferramentas utilizadas. Considerar ações para todas as atividades propostas, podendo ser apresentadas diferentes ações em uma mesma atividade. Quanto aos treinamentos, oficinas de aprendizagem, cursos de extensão e workshops, apresentar qual o tema desses e quais métodos, ferramentas e instrumentos serão trabalhados durante sua realização. Destaca-se que na primeira linha da tabela, apresenta-se um exemplo orientativo, que deve ser excluído na versão do candidato.

Tabela 3. Ações estratégicas, métodos e ferramentas

Ações Estratégicas	Métodos//Ferramentas//Instrumentos
Curso de Extensão	Exemplo: Durante o curso será trabalhado: - Canvas - Design Thinking - Plano de Negócios (explicar o que é cada método/ferramenta e como serão aplicados)



**ESCOLA DO
FUTURO**

--	--

* Inserir linhas na tabela, se necessário.

Viabilidade do Plano de Trabalho

Viabilidade Técnica

Descrever as condições técnicas que tornam possível a execução do plano de trabalho, abordando os seguintes itens:

- a) Como serão utilizadas as estruturas físicas disponibilizadas pela EFG, especificando as atividades desenvolvidas em cada espaço (laboratórios, coworking, etc.);*
- b) Como e quando serão realizados os encontros e reuniões sob coordenação do GPI;*
- c) Como e quando serão realizadas as atividades de oficinas, workshops, cursos de extensão, entre outras, sob coordenação do GPI, bem como quem serão os participantes ou o público alvo;*
- d) Detalhar, neste item, outro ponto que considerar relevante, desde que apresente viabilidade técnica.*

Viabilidade Econômica

Neste item apresenta-se o plano físico-financeiro necessário para desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho.

Utilização dos recursos disponíveis

Este item deve estar em conformidade com o disposto no item 4.2 deste Edital. Especificar a necessidade do recurso para a execução de cada atividade.

Tabela 4. Total de gastos

Item	Valor (R\$)
Valor Total	

Detalhamento dos recursos destinados para as gratificações e bolsas de pesquisa

Este item deve estar em conformidade com o item 3.5 deste edital. Especificar a necessidade do recurso para cada membro da equipe.



**ESCOLA DO
FUTURO**

Tabela 5. Detalhamento dos recursos destinados para as bolsas de pesquisa e gratificações

Modalidade	Carga horária semanal	Valor da Bolsa ou Gratificação	Parcelas	Total (R\$)
Coordenador(a)				
Aluno(a)				
Aluno(a)				
Aluno(a)				
Valor Total				

Impacto Local e/ou Regional

Neste item deve-se apontar as possíveis transformações no cotidiano local/regional, ressaltando o impacto causado no processo de gestão e de organização do fluxo comercial de empresas e/ou empreendedores. Descrição, pormenorizada, das estratégias e/ou produtos inovadores criados ou aprimorados.

Impacto Social

Apresentar as transformações e impactos esperados no cotidiano local e regional, com foco no bem-estar e na qualidade de vida dos participantes do GPI, bem como de toda comunidade escolar.

Considerações Finais

Apresentar as expectativas com a constituição do GPI. Bem como, as articulações e estratégias para o cumprimento das metas e obrigações estabelecidas neste edital.

Referências

Citar todas as referências utilizadas na construção do Plano de Trabalho.



**ESCOLA DO
FUTURO**

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu (*nome completo*), inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na (*informar o endereço completo*), com formação acadêmica em (*especificar a formação acadêmica, adicionando a especialização, mestrado ou doutorado*), Professor(a) da Escola do Futuro do Estado de Goiás (*identificar a EFG*), com contrato ativo até _____, por meio deste

Declaro que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação neste Edital de constituição do Grupo de Pesquisa e Inovação (GPI) das Escolas do Futuro do Estado de Goiás – EFG.

Declaro que tenho ciência do inteiro teor deste edital e possuo conhecimento das suas disposições, inclusive penalidades.

Declaro que todas as informações por mim prestadas e documentações enviadas no ato da inscrição no processo seletivo são verdadeiras, e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Declaro que estou ciente e concordo com as responsabilidades e obrigações estabelecidas em edital e que, caso seja selecionado para ser coordenador(a) do Grupo de Pesquisa e Inovação, comprometo-me em respeitar e cumprir todas as disposições nele estabelecidas.

Declaro que todas as atividades e ações propostas no Plano de Trabalho são plenamente exequíveis e, caso seja selecionado para atuar como coordenador(a) do Grupo de Pesquisa e Inovação, comprometo-me em desenvolvê-las em sua totalidade.

Declaro ainda que estou ciente de que a Coordenação de Pesquisa do CETT poderá fazer alterações no Plano de Trabalho e, será minha responsabilidade providenciar os ajustes necessários.

Assim, por ser verdade, assino o presente termo para os devidos fins de direito.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

